



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano VII - Edição nº 00665 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C9049420B1C9F6F9FE170957CB1FABAC

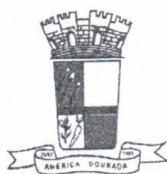
# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.
- AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EL ELYON PNEUS EIRELLI - ME**

Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, Americana

São Paulo/SP

Att.: Sr.<sup>a</sup> MARCIA DE SOUZA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, na Cidade de América Dourada, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seu Procurador Municipal (Doc. 01), vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, do edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 0017/2018, ofertar a presente

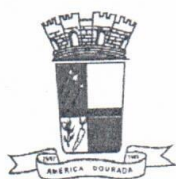
## NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Em face da empresa **EL ELYON PNEUS EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, Americana, São Paulo/SP, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, para registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e congêneres, destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do município de América Dourada/BA, nos termos e fundamentos a seguir externados:

Tendo em vista que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços/fornecimento, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

Levando em consideração que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos dos artigos 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), senão vejamos:

**“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;”**

Tratando a respeito da presente temática o mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Editora Dialética, 2013, à página 954, esclarece que

**“Cada parte tem o dever de cumprir suas prestações na forma, no tempo e no lugar previstos no contrato. Aplica-se a regra do dies interpellat pro homine, sendo desnecessário um ato formal para constituição em mora do devedor inadimplente. A inexecução contratual acarreta as conseqüências discriminadas na lei, no ato convocatório e no contrato. Como já afirmado, o inadimplemento contratual autoriza, conforme o caso, a responsabilização civil, penal e administrativa dos sujeitos responsáveis.”**

Por oportuno, impende ressaltar que a ordem de fornecimento de produtos contratados com a ora Notificada foi devidamente encaminhada em 07 de junho do corrente ano, por meio de e-mail, não tendo sido atendido, até a presente data, restando violação ao quanto pactuado.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a população, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Neste sentido, impende ressaltar que a presente tem o condão de **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo as disposições contidas na Ata Contrato de Registro de Preço nº. 0017/2018, celebrado com o Município, notadamente, **cláusula 4.3 do Termo de Referência que estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos produtos**, após a emissão da ordem de fornecimento, vejamos:

“4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

– Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

– **A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras e/ou Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de América Dourada e deverá ser feita diretamente no endereço constante na ordem de fornecimento.**

– **A montagem dos pneus deverá ser feita no local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras e/ou Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de América Dourada.**

– Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

– A empresa assume o compromisso formal de fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;”

Diante do exposto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, para que, atenda ao quanto requerido nas ordens de fornecimento de nºs 190/2018 e 193/2018, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento desta, ficando informado que ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de fornecimento, ou não atendendo à solicitação mencionada acima, no prazo estabelecido, poderá o Município de América Dourada **RESCINDIR O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0017/2018, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR** sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

América Dourada/BA, 13 de junho de 2018.

  
AGNALDO S. MOREIRA FILHO  
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
OAB/BA 26.018

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA  
CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Presidente da Comissão de Licitação, avisa que após vencimento dos 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, referentes a **TP 007/2018**, objetivando a contratação de empresa especializada para urbanização da praça da saúde no povoado de Belo Campo, município de América Dourada-BA, nenhuma empresa participante se manifestou, ficando as mesmas, convocadas para a reunião de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas que ocorrerá no dia **14/06/2018 às 10:00 horas**. – América Dourada – BA, 13/06/2018 – Paulo Roberto Inácio de Almeida – Presidente da CPL.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C9049420B1C9F6F9FE170957CB1FABAC